

Excelentíssima Sra Prefeita,
MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD

Segue para ciência das ações de acompanhamento do Controle Interno referente ao 3º Quadrimestre de 2025:

Apurações de acompanhamento permanente e ações pontuais de atuação do Controle Interno referente ao 3º Quadrimestre de 2025 para fins de fiscalização, prevenção e controle.

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DO CONTROLE INTERNO PREFEITURA DE CORDEIRÓPOLIS (SETEMBRO A DEZEMBRO 2025)

Artigo 11, do Decreto Municipal 7.006/2025

I - RESUMO EXECUTIVO DAS PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

A gestão fiscal da Prefeitura de Cordeirópolis no 3º quadrimestre de 2025 foi equilibrada, com superávit orçamentário e saldos positivos nas contas bancárias. Os limites constitucionais de aplicação em educação (29,52%) e saúde (16,91%) foram cumpridos, superando os mínimos exigidos de 25% e 15%, respectivamente. Pequenas variações na arrecadação de receitas e execução de despesas foram observadas, mas não comprometeram a saúde financeira. A transparência e a prestação de contas atenderam às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

II - SITUAÇÃO DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

- **Despesa com Pessoal (Art. 19, LRF):** 48,17% da Receita Corrente Líquida (RCL), abaixo do limite máximo de 54%.
- **Educação (Art. 212, CF):** 29,52% da receita de impostos, acima do mínimo de 25%.
- **Saúde (Art. 77, ADCT, CF):** 16,91%, acima do mínimo de 15%.
- **Repasse ao Legislativo (EC 58/2009):** R\$ 7.400.000,00 dentro do limite de 7% da receita tributária do exercício anterior.
- **Dívida Consolidada (Art. 30, LRF):** 31,40% da RCL, bem abaixo do limite de 120%.

Todos os limites foram respeitados, indicando conformidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

III - REGULARIDADES IDENTIFICADAS E RECOMENDAÇÕES

1. **Atraso na entrega de documentos ao AUDESP:** Nenhum documento entregue em atraso
2. **Variação na arrecadação tributária:** Diferença de 6,88% em relação à previsão orçamentária.
 - o **Recomendação:** Revisar projeções de receitas com base em dados históricos e condições econômicas.
3. **Adiantamentos sem prestação de contas:** Nenhum adiantamento em atraso.

IV - ACOMPANHAMENTO DE RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

ACOMPANHAMENTO DAS CONTAS EXERCÍCIO 2024 TC 04247.989.24-7
ACOMPANHAMENTO DAS CONTAS EXERCÍCIO 2025 TC 06446.989.24-6

1. Resultado da Execução Orçamentária

Parecer TCESP: Não restou esclarecida a existência de saldo negativo de R\$ 173.664.925,72 na conta “Ajustes de Exercícios Anteriores” do Patrimônio Líquido, saldo esse existente há vários exercícios

Apuração CI: Após o apontamento efetuado através do protocolo 13.398/2025, a Secretaria de Finanças em data de 09/10/2025 instaurou um procedimento administrativo interno de regularização contábil com a Portaria Interna nº 001/2025 para apuração contábil, documentada com relatórios de que se trata de erro contábil/migração sistêmica sem impacto orçamentário ou financeiro, propondo e executando lançamento de baixa integral contra Resultados Acumulados, em conformidade com a NBC TSP 23 assegurando a divulgação do ajuste em Nota Explicativa ao Balanço Patrimonial de 2025, excluindo-se definitivamente o saldo com permanência na conta nos exercícios de 2017 a 2024.

https://drive.google.com/file/d/114Mkkz71dmieqjsFs81D3ejrJolfPzo_/view?usp=sharing

https://drive.google.com/file/d/1_U6IZXcYPJ7LxFoVMN3PNS0ux2koBAG8/view?usp=sharing

https://drive.google.com/file/d/152DRCG3p1FocL_R3oApZ_CYm8nmb-aly/view?usp=sharing



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

2. FISCALIZAÇÃO ORDENADA DO PERÍODO

No período em exame, foi realizada a seguinte fiscalização ordenada:

Mês: junho	Tema: Gestão de Teatros e Ginásios Esportivos
Fiscalização Ordenada nº	II / 2025
TC e evento da juntada	TC-011524.989.25-8, evento 11.3.
Irregularidades verificadas:	<ul style="list-style-type: none">- O Ginásio não possui:<ul style="list-style-type: none">• indicação de sua lotação máxima em local visível ao público;• alvará de funcionamento atualizado;• seguro patrimonial;• Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente;• alarme de incêndio;• sanitários, bebedouros, acessíveis destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida (mal dimensionados, inexistentes, etc)• vestiários acessíveis destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida (mal dimensionados, inexistentes, etc).• Sinalização visual, tátil e/ou sonoras nos elevadores, placas e indicações, bem como sinalização em braile, para orientação de pessoas com deficiência auditiva e visual.• Balcões de atendimento e bilheterias acessíveis ao atendimento às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.• rotas acessíveis, livres de obstáculos e com sinalização luminosa, a todas as partes de uso comum ou abertas ao público, especialmente em relação à rota de fuga.- Não há controle de inventário atualizado dos equipamentos e mobiliários do Ginásio.-O Ginásio não reserva espaços livres em área plana para pessoas em cadeiras de rodas e assentos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (incluindo pessoas obesas, se aplicável), de acordo com a capacidade de lotação da edificação.

Parecer TC: Considerando que a fiscalização ordenada ocorreu no último dia do primeiro semestre de 2025, e a notificação a origem relativa ao relatório da fiscalização ter ocorrido em 17/07/2025, entendemos, salvo melhor juízo, que não houve tempo hábil para a origem sanear os apontamentos colacionados no evento 11.3 do TC-011524.989.25-8².

Apuração CI: A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em resposta à fiscalização, informa que, em relação às irregularidades verificadas, cumpre esclarecer que foi realizado um projeto de reforma do prédio do Ginásio Municipal Orestes Quércia, o qual abrangeria e sanaria os tópicos apontados no relatório do Tribunal de Contas. Porém o projeto não foi executado devido a condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

financeiras inacessíveis, o qual poderá ser realizado através de emendas parlamentares para custear a reforma. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer informa que o controle de inventário atualizado dos equipamentos e mobiliários do Ginásio Municipal está em situação regular e de posse da secretaria.

3. OBRAS PARALISADAS

Parecer TC : As obras paralisadas declaradas pela origem e descritas no quadro abaixo não foram informadas no Painel de Obras, demonstrando falha na prestação de informações a este Egrégio Tribunal.

OBRAS PARALISADAS							
Nº DO CONTRATO	OBJETO	DATA DO CONTRATO INICIAL	DATA DA ORDEM DE SERVIÇO	DATA DA PARALISAÇÃO	VALOR	MOTIVO DA PARALISAÇÃO/SITUAÇÃO ATUAL	
049/2023	Reforma e Ampliação da ESF Jardim Progresso - Lydia Benedicto da Cruz	10/07/2023	25/09/2023	08/11/2023	R\$328.233,42	O projeto construtivo encontra-se em fase de análise e revisão, com a retomada das atividades prevista para ocorrer em breve.	
090/2023	Instalações e Melhorias para Sistema de Combate a incêndio nas Unidades de Educação	02/10/2023	19/02/2024	04/04/2025	R\$906.062,72	Paralisação da obra promovida pela Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)	

Apuração CI: Em relação às obras paralisadas, a Secretaria de Obras e Planejamento informa que, quanto ao Contrato nº 049/2023, licitado pela gestão anterior, cujo objeto é a “Reforma e Ampliação da ESF Jardim Progresso — Lydia Benedicto da Cruz”, o mesmo encontra-se atualmente em fase de análise e revisão do projeto construtivo pela gestão atual. Informa ainda que, conforme manifestação da Secretaria de Administração no momento da tentativa de inserção da obra paralisada no sistema, não foi possível realizar o cadastro, tendo em vista que a obra não foi classificada no sistema SIAM, da empresa CONAM, como “obras e serviços de engenharia” na gestão anterior, o que inviabiliza o envio das informações ao Painel de Obras Paralisadas, mesmo após contato com a empresa fornecedora do software.

Quanto ao Contrato nº 090/2023, cujo objeto é “Instalações e Melhorias para Sistema de Combate a Incêndio nas Unidades de Educação”, informa que o ajuste foi retomado pela Secretaria Municipal de Educação na atual gestão, com reinício das atividades em 05 de janeiro de 2026 e previsão de conclusão em 16 de março de 2026, nos termos do Termo de Retomada do Contrato nº 090/2023. Esclarece, ainda, que o referido contrato, de fato, não foi inserido no sistema de Obras Paralisadas do AUDESP.

4. I-EDUC

Parecer TCESP: -A Prefeitura não possui Plano de Cargos e Salários específico para seus professores

Apuração CI: Existe uma comissão de profissionais do quadro do magistério em estudos e reuniões para reformular a redação do Plano em vigor.

Parecer TCESP: A Prefeitura não forneceu formação aos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa

Apuração CI: O município está se programando para viabilizar no primeiro trimestre de 2026 a capacitação dos membros do Conselho de Alimentação (CAE), seguindo as diretrizes e utilizando os materiais disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), baseando-se em realizar ações de planejamento e organização utilizando materiais de apoio como a Cartilha para Conselheiros do PNAE, disponibilizados pelo FNDE e TCU.

Parecer TCESP: Não foram estabelecidas metas de qualidade e desempenho para o transporte público letivo municipal.

Apuração CI: a Secretaria informa que as metas estão assim elencadas:

- Pontualidade: O transporte escolar possui rota e horários definidos para todo o ano letivo;
- Segurança: os motoristas possuem curso de transporte escolar e, nos veículos são realizadas manutenções periódicas;
- Acessibilidade: a secretaria de educação disponibiliza transporte adaptado para rotas que transporte com crianças que necessitam de acessibilidade.

5. I-SAÚDE

Parecer TCESP: O Município não possui Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico elaborado e implantado para seus profissionais de saúde

Apuração CI: O Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico para os profissionais da saúde já foi inicialmente elaborado e formalmente implantado no âmbito da Administração Municipal. Contudo, sua efetiva implementação permanece pendente, uma vez que depende de deliberação e providências administrativas da Prefeitura Municipal, não estando sob governabilidade direta da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, o apontamento permanece, por se tratar de matéria que depende de decisão e execução por parte do Poder Executivo Municipal, cabendo à Secretaria manter o acompanhamento técnico e institucional junto à Prefeitura para viabilizar sua implementação.

Parecer TCESP: O Município não utiliza sistema informatizado para gerenciar o estoque de materiais, insumos médicos e medicamentos

Apuração CI: O Município tem utilizado sistemas informatizados para o gerenciamento de seus estoques, conforme detalhado abaixo:

- **Medicamentos:** o controle, registro, monitoramento de entradas, saídas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

validade e consumo dos medicamentos (estoque) é realizado por meio do **Sistema HÓRUS**, sistema oficial do **Ministério da Saúde**, utilizado no âmbito do SUS para a gestão da assistência farmacêutica, garantindo rastreabilidade, padronização das informações e integração com as políticas nacionais de saúde. Estamos na fase de implementação para a entrega (saída) ao paciente.

Materiais e insumos médico-hospitalares: o gerenciamento do estoque é efetuado por meio do **Sistema CONAN**, que permite o controle informatizado dos materiais e insumos, assegurando acompanhamento sistemático, organização dos fluxos de abastecimento e suporte às rotinas administrativas e assistenciais das unidades de saúde. A Secretaria Municipal de Saúde dispõe de sistemas informatizados distintos e adequados para cada tipo de item.

Ressalta-se, por fim, que a Secretaria permanece em constante processo de aprimoramento dos seus sistemas e rotinas, visando à integração, qualificação da gestão e fortalecimento das ações de saúde no âmbito municipal.

6. **I-CIDADE:**

Parecer TCESP: A Carta Geotécnica de Suscetibilidade, Aptidão à Urbanização e Risco não consta no Plano Diretor

Apuração CI: No que se refere à ausência da Carta Geotécnica de Suscetibilidade, Aptidão à Urbanização e Risco no Plano Diretor Municipal, a Secretaria de Obras e Planejamento informa que já se encontra programada a atualização do referido instrumento para o exercício financeiro de 2026. A revisão contemplará a elaboração e a incorporação dos estudos técnicos necessários, inclusive a Carta Geotécnica mencionada. Ressalta-se que a medida está devidamente prevista no orçamento da Secretaria de Obras e Planejamento para o exercício de 2026, encontrando-se em andamento o cronograma de atualização do Plano Diretor, de modo a atender integralmente à recomendação exarada por esse Egrégio Tribunal de Contas.

Parecer TCESP: O Município não realizou o mapeamento e identificação das principais ameaças existentes em seu território

Apuração CI: Está sendo criado por conta própria, tanto o mapeamento e identificação das principais ameaças.

Parecer TCESP: Não são realizados regularmente exercícios simulados para as contingências previstas no PLANCON;

Apuração CI: Até o momento não foi realizado

Parecer TCESP: O município não possui cadastro dos locais para abrigo à população em situação de desastre junto à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC).

Apuração CI: Iniciou-se o contato com a CEPDEC para realização do cadastro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Parecer TCESP: O Município não possui cadastro da lista de fornecedores para coleta e distribuição de suprimentos de ajuda humanitária para o caso de desastre;

Apuração CI: Está sendo feito o contato com a secretaria responsável para atualização.

Parecer TCESP: O Município não realizou um estudo de avaliação de estrutura de todas as escolas e unidades de saúde para garantir que, em caso de desastre, esses locais estejam preparados para abrigar e atender a população afetada.

Apuração CI: Está sendo feito o contato com a secretaria técnica responsável para avaliação estrutural dos imóveis municipais

Parecer TCESP: O Município não possui o PLANCON

Apuração CI: O plano foi elaborado e continua na fase de revisões das áreas de risco conforme orientação da CPRM Serviço Geológico do Brasil.

7. I-FISCAL

Parecer TCESP: Não foi instituído procedimento de revisão do cadastro imobiliário estabelecendo a sua periodicidade

Apuração CI: No exercício de 2025, foi novamente alterada a PGV, através da Lei Complementar 412 de 19/11/2025, com a adequação de bairros e distritos industriais.

A atualização da PGV do exercício de 2025 para 2026, consta do Decreto 7070/2025.

Parecer TCESP: Na divulgação de diárias e passagens não há a divulgação de informações acerca do destino e o motivo das viagens

Apuração CI: A secretaria responsável informa que, até o período anterior ao mês de agosto de 2025, o detalhamento das diárias não vinha sendo realizado de forma individualizada. Contudo, após revisão dos procedimentos internos, o referido apontamento foi devidamente corrigido. Esclarece que, a partir do mês de setembro de 2025, passou a ser realizado o detalhamento completo das diárias, em conformidade com as normas e orientações vigentes, com o objetivo de assegurar maior transparência, controle e adequada prestação de contas.

Dessa forma, registra que a situação apontada foi regularizada, encontrando-se atualmente em plena conformidade.

Parecer TCESP: Os fiscais tributários não recebem treinamento específico para execução das atividades inerentes ao cargo

Apuração CI: Em questionamento realizado, a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento esclarece que a Prefeitura Municipal possuía apenas um servidor no cargo de fiscal de tributos, o qual foi unificado ao cargo de fiscal municipal, conforme disposto no artigo 135 da Lei Complementar nº 281/2019, vigente à época. Assim,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

atualmente, todos os fiscais exercem as mesmas atribuições legais. Quanto à capacitação para o desempenho das atividades específicas, informou que os treinamentos pertinentes serão ofertados pela Secretaria de Finanças e Orçamento, por se tratar da área detentora do conhecimento técnico e da responsabilidade institucional sobre a matéria tributária.

8. -GOV TI

Parecer TCESP: A Prefeitura não disponibilizou capacitação para o pessoal da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Apuração CI: Reconhece-se a ausência de capacitação específica aos servidores da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no período analisado. Ressalta-se, contudo, que a Administração Municipal tem ciência da relevância do tema e avalia, de forma contínua, alternativas para o fortalecimento das competências técnicas da área, observadas as limitações orçamentárias, operacionais e a disponibilidade de recursos humanos. No período, as atividades do setor concentraram-se na manutenção dos serviços essenciais de tecnologia da informação, assegurando a continuidade dos sistemas e do suporte às unidades administrativas.

Parecer TCESP: Nas licitações e contratos que tenham como soluções o uso de Tecnologia da Informação e Comunicação, não houve participação formalizada do pessoal de TIC

Apuração CI: No período do 1º Semestre de 2025, a participação da área de TIC ocorreu de forma consultiva, ainda que não formalizada documentalmente em todos os processos. Como medida corretiva, a Secretaria de Administração está promovendo a padronização dos fluxos internos, de modo que todos os processos de contratação que envolvam soluções de TIC passem, por avaliação técnica do setor de Informática

Parecer TCESP: A Prefeitura Municipal não possui um Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) vigente que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro

Apuração CI: Conforme já informado no Relatório do 1º Quadrimestre de 2025, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC encontra-se em fase de retomada e avaliação interna. No período do 1º Semestre de 2025, foram realizadas tratativas iniciais e voltados à identificação das necessidades atuais, com o objetivo de subsidiar futuras definições administrativas, observadas as condições técnicas, operacionais e orçamentárias do Município.

Parecer TCESP: A Prefeitura não dispõe de Política de Segurança da informação formalmente instituída e de cumprimento obrigatório

Apuração CI: A Administração Municipal tem ciência da relevância do tema e realiza avaliações internas acerca das diretrizes de segurança da informação, em consonância com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e com as recomendações dos órgãos de controle, observadas as limitações técnicas, operacionais e orçamentárias do Município. No período analisado, não houve instituição formal de política específica, permanecendo o tema em avaliação no âmbito administrativo.

Parecer TCESP: O Município não regulamentou a Lei sobre Eficiência Pública (Governo Digital).

Apuração CI: A Administração reconhece a importância do tema e está avaliando, de forma gradual, a adequação dos serviços públicos digitais, observando as limitações operacionais e orçamentárias do Município.

9. GOVERNANÇA DE TI

Parecer TCESP: A Prefeitura Municipal obteve no Radar Nacional de Transparência Pública um percentual de atendimento inferior a 50% em oito dos vinte grupos de critérios avaliados, revelando fragilidades no cumprimento dos parâmetros de transparência e a necessidade de ações estruturadas para aprimoramento dos mecanismos de divulgação de informações públicas

Apuração CI: O percentual inferior a 50% em alguns grupos de critérios do Radar Nacional de Transparência Pública foi devidamente analisado pela Administração. Como providência, foram iniciadas ações voltadas a planejamento de melhorias gradativas, priorizando as exigências legais e os apontamentos recorrentes dos órgãos de controle.

Parecer TCESP: Possíveis fragilidades no cumprimento das exigências normativas e nos parâmetros de transparência estabelecidos, o que pode comprometer a eficácia do controle social, em possível desacordo com os princípios elencados no artigo 37 da Constituição Federal.

Apuração CI: A Administração Municipal reafirma seu compromisso com os princípios do artigo 37 da Constituição Federal. As fragilidades identificadas estão sendo tratadas por meio do fortalecimento dos controles internos, revisão de rotinas administrativas e melhoria dos mecanismos de divulgação de informações públicas.

10. FIDELIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Parecer TCESP: Atribuição da modalidade de licitação “OUTROS/NÃO APLICÁVEL” para despesas ordinárias que necessitam de licitação ou se encaixam nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21 (quadro abaixo)

Apuração CI: A Administração reconhece as inconsistências apontadas na classificação da modalidade de licitação em determinados empenhos. Como ação corretiva foi reforçada a orientação técnica junto aos setores responsáveis pelo cadastramento no AUDESP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Mod. de Licitação	Subelemento	Nome do Credor	Nr. Empenho	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emissão
OUTROS/NÃO APLICÁVEL	33903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	GAIVOTA CORRETORA DE SEGUROS E LOCAÇÕES LTDA	2063	PREST. DE SERV. DE COPIA DE CHAVE	20/03/2025
OUTROS/NÃO APLICÁVEL	33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	REVISTA EXPRESSAO REGIONAL DE LIMEIRA E EDITORA LTDA	2906	PREST. DE SERV. EM MATERIAL TEXTIL	09/05/2025
OUTROS/NÃO APLICÁVEL	44905235 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	KATIA DA SILVA PEGO SILVA 92819400272	3479	AQUISIÇÃO NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD	16/06/2025
OUTROS/NÃO APLICÁVEL	33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	SUPERMERCADO BELLOTO LTDA	2335	AQUISICAO DE REFRIGERANTES	08/04/2025
OUTROS/NÃO APLICÁVEL	33903024 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	MARCIO LEANDRO PINHEIRO	1151	AQUISICAO DE MATERIAS PARA MANUTENCAO	11/02/2025
OUTROS/NÃO APLICÁVEL	33903024 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	CORDELUZ COMERCIO E INSTALACAO LTDA - ME	3210	AQUISICAO DE LAMPADAS LED	28/05/2025
OUTROS/NÃO APLICÁVEL	33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	OXI SAUDE INTEGRADA LTDA	524	PREST. DE SERV. DE TERAPIA RESPIRATORIA DOMICILIAR - LOCACAO EQUIPAMENTOS	02/01/2025
OUTROS/NÃO APLICÁVEL	33903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	RICARDO CESAR VALVASSORI UHLMANN 17762612831	1495	PREST. DE SERV. DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	19/02/2025

Parecer TCESP: Atribuição da modalidade de licitação “DISPENSA DE LICITAÇÃO” para despesas com serviço de locação de imóveis, em desacordo com o artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 (quadro abaixo)

Apuração CI: Quanto à classificação das despesas com locação de imóveis, a Administração esclarece que os contratos encontram respaldo no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação. Foi identificado que a divergência decorre de erro de classificação no sistema AUDESP, razão pela qual serão adotadas medidas para orientar os setores responsáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Mod. Licitação	Subelemento	Nome do Credor	Nr. Empenho	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emissão
DISPENSA LICITAÇÃO	33903615 LOCAÇÃO IMÓVEIS	CLEONICE PAIOLA ROSOLEN	278	LOCACAO DE IMOVEIS	02/01/2025
DISPENSA LICITAÇÃO	33903910 LOCAÇÃO IMÓVEIS	MAGRIN COMERCIAL LTDA	2676	LOCACAO DE IMOVEIS	25/04/2025
DISPENSA LICITAÇÃO	33903615 LOCAÇÃO IMÓVEIS	SOLIDEIA DELA COLETA	403	LOCACAO DE IMOVEIS	02/01/2025
DISPENSA LICITAÇÃO	33903910 LOCAÇÃO IMÓVEIS	LUSOL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	402	LOCACAO DE IMOVEIS	02/01/2025
DISPENSA LICITAÇÃO	33903615 LOCAÇÃO IMÓVEIS	CARLOS LUIZ BETIN	1150	LOCACAO DE IMOVEIS	07/02/2025
DISPENSA LICITAÇÃO	33903615 LOCAÇÃO IMÓVEIS	ANTONIO CARLOS GRANUSSO	277	LOCACAO DE IMOVEIS	02/01/2025
DISPENSA LICITAÇÃO	33903615 LOCAÇÃO IMÓVEIS	CONCEICAO BATISTA ARMELIN	283	LOCACAO DE IMOVEIS	02/01/2025
DISPENSA LICITAÇÃO	33903615 LOCAÇÃO IMÓVEIS	SANDRO ANTONIO BASQUE	376	LOCACAO DE IMOVEIS	02/01/2025
DISPENSA LICITAÇÃO	33903615 LOCAÇÃO IMÓVEIS	ANTONIO BERTOZZO FILHO	282	LOCACAO DE IMOVEIS	02/01/2025
DISPENSA LICITAÇÃO	33903615 LOCAÇÃO IMÓVEIS	LIZBETH DE ALMEIDA BATISTA E OUTRA	291	LOCACAO DE IMOVEIS	02/01/2025
DISPENSA LICITAÇÃO	33903615 LOCAÇÃO IMÓVEIS	LIZBETH DE ALMEIDA BATISTA E OUTRA	378	LOCACAO DE IMOVEIS	02/01/2025
DISPENSA LICITAÇÃO	33903615 LOCAÇÃO IMÓVEIS	KRISTINA DE ALMEIDA BATISTA	290	LOCACAO DE IMOVEIS	02/01/2025
DISPENSA LICITAÇÃO	33903615 LOCAÇÃO IMÓVEIS	KRISTINA DE ALMEIDA BATISTA	379	LOCACAO DE IMOVEIS	02/01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

5- ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE INTERNO

1. Quebra de ordem cronológica

Apuração CI: No terceiro quadrimestre houveram quebras de ordem cronológica, efetuadas de acordo com a legislação de forma parcial, sem atendimento ao § 3º do art. 141 da Lei 14133/2021, com baixa receptividade do setor na tentativa de prevenção, ficando dessa forma complexo atestar se os pagamentos foram realmente efetuados de acordo com a subdivisão de categorias determinada na Lei. Analisando as documentações protocoladas (justificativas, documentos comprobatórios, comprovantes de pagamento) enviadas à essa diretoria foi observado:

- Justificativas sem assinatura;
- Justificativas com datas posteriores ao pagamento;
- Documentos comprobatórios sem ateste;
- Documentos comprobatórios incorretos;
- Justificativas sem data e protocoladas pós pagamento;
- Comprovantes parciais de pagamento;
- Protocolos de justificativas pós pagamento.

Recomendação CI: Que toda e qualquer quebra de ordem cronológica seja efetuada de acordo com a legislação. A autoridade competente deve assinar e protocolar a justificativa técnica antes da quebra da ordem. Ao receber a justificativa via protocolo, observar com atenção os documentos comprobatórios, assinaturas e datas antes de efetuar o pagamento. Publicar a lista de pagamentos e as justificativas das quebras no site oficial mensalmente.

2. Gestão de pessoas

Apuração CI: Controle de frequência dos funcionários totalmente ineficaz

Recomendação: Terceiro apontamento do CI – Enquanto não se adotar o controle através de marcação de ponto de acordo com a legislação, continuará ocasionando danos ao erário público através de inconsistências no pagamento de salários, pagamento de horas extras sem comprovação, gozo de férias sem fiscalização, não cumprimento de carga horária de forma contínua demonstrando caráter de habitualidade e normalidade, atrasos frequentes sem justificativas, caracterizando dessa forma, recebimento de remuneração integral sem a devida prestação de serviços. A falta de registros diminui as chances de defesa em ações sobre jornadas e acarretam penalidades aplicadas pelo Ministério do Trabalho.

3. Controle de Patrimônio

A Prefeitura Municipal não dispõe de inventário de bens patrimoniais

Apuração CI: Considerando a mudança na gestão da Secretaria Municipal de Administração ocorrida ao final do mês de agosto de 2025, foi constatada a existência de apenas duas atas de reunião da Comissão Municipal de Patrimônio até aquele momento. Diante do diagnóstico realizado, o atual Secretário Municipal de Administração determinou ao Coordenador de Patrimônio a adoção de medidas para a regularização das atividades, incluindo a realização de reuniões periódicas da Comissão de Patrimônio e o início do levantamento completo do patrimônio municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

estabelecendo-se a periodicidade mínima de reuniões a cada 45 (quarenta e cinco) dias, com o objetivo de assegurar o acompanhamento sistemático dos trabalhos.

4. Gestão de Contratos e Compras

As secretarias não tem um controle eficaz (instrumento formal) sobre contratos, aditivos, prorrogações e penalizações

Apuração CI: Foram iniciadas medidas para melhoria do controle contratual, incluindo padronização dos fluxos de envio de contratos e aditivos pelo setor de contratos de forma digital para as secretarias gestoras.

V - PARECER SOBRE A GESTÃO FISCAL DO PERÍODO

A gestão fiscal foi satisfatória, com equilíbrio nas contas públicas, cumprimento de limites legais e constitucionais, e atendimento às obrigações de transparência. As irregularidades identificadas são menores e não afetam a solidez fiscal, estando em processo de correção. Não há necessidade de remessa ao TCE-SP

Cordeirópolis, 25 de fevereiro de 2026